

PORTARIA Nº 027, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais, e:

Considerando Denúncia apresentada pelo Senhor Dr. **RODRIGO LAGOEIRO ROCHA**, devidamente qualificado, apontando fatos e provas através dos documentos anexados à mesma, contra o Prefeito Sílvio Joaquim Aguiar, tendo como objetivo, **apurar possível prática de infrações político-administrativas, previstas no art. 4º, inciso VII e VIII do Decreto-Lei 201/67, tendo como fato a aquisição de R\$286.421,98 (duzentos oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) em combustível sem a cobertura de nenhum processo de licitação.**

Considerando que a Denúncia foi colocada em votação na Reunião Ordinária realizada no dia 22.09.2008 e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal, por seis votos favoráveis e quatro contrários, foi instaurada pela Câmara Municipal de Januária a Comissão Processante em questão;

Considerando a necessidade de sua regulamentação para os fins de direito e prazo para encerramento da Comissão Processante nos termos do Decreto-Lei 201, baixa a seguinte Portaria;

Art. 1º - Fica regulamentada a Comissão Processante nº 003/2008, nos termos do art. 5º e seus incisos, do Decreto-Lei nº 201/67, com o objetivo de **apurar a denúncia apresentada pelo Dr. Rodrigo Lagoeiro Rocha, acompanhada das suas respectivas provas, onde o Denunciado teria, supostamente, adquirido combustível para uso nos veículos da Municipalidade sem a devida licitação, juntando ainda o rol de testemunhas.**

Art. 2º - Respeitadas as determinações do inciso II, do art. 5º do Decreto Lei 201/67, a Comissão, após sorteio ficou assim composta:

Presidente – Ver. MÁRIO SILIVÉRIO VIANA – NEGO VIANA
Vice-Presidente – Ver. JOÃO GOMES TEIXEIRA – DÃO BUCHO
Relator – Ver. OSVALDO GONÇALVES DE MACEDO – OSVALDO DA

PETA

Art. 3º - Os membros nomeados para atuarem na Comissão Processante deverão reunir-se no prazo de 05 dias à contar do dia 22.09.2008, data da aprovação e criação da Comissão pelo Plenário, para as providências de praxe.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Januária, 24 de setembro de 2008.

JOÃO FERREIRA LIMA FILHO
Ver. Joãozinho Lima - PSDB
Presidente